



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**CNPJ: 07.978.042/0001-40**  
**CEP: 63.360-000**

**EDITAL LUIZ ANDRÉ AVELINO (DIO ANDRÉ) – Nº 003/2021**  
**AQUISIÇÃO DE OBRAS DE ARTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E**  
**TURISMO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA-CE , através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na forma do disposto na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), cujo objetivo central estabelece ações emergenciais destinadas ao setor cultural, torna público a quem possa interessar que realizará concurso para o Edital de premiação com o fim de aquisição de obras de arte, cujas inscrições estarão abertas no período de 11/10/2021 a 22/10/2021, em conformidade com a Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, da Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal N.º 011001/2021, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

O presente edital trata da otimização das políticas públicas e culturais que seguem as diretrizes do Governo Municipal, alinhadas às preceituações supracitadas emanadas do Governo Federal / Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura e do Governo Estadual, através da sua Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, na priorização dos princípios constitucionais pautados na impessoalidade, legalidade, moralidade, transparência e eficiência.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Edital é selecionar a produção de obras de arte desenvolvidas por agentes culturais nos mais diversos segmentos de saberes e fazeres, fomentando a economia criativa e gerando registro e ampliação do acervo artístico-cultural desenvolvido no Município de Aurora-CE.

**1.2.** Para fins deste Edital, considera-se agente cultural o coletivo não formal, as pessoas físicas e jurídicas que atuam como facilitadores da arte e da cultura em seu convívio e são comprometidos com a efetivação dos direitos culturais, o desenvolvimento da arte e da cultura, a promoção e preservação da diversidade cultural, o fortalecimento e as demandas de sua comunidade ou território, que exercitam a cidadania e os direitos culturais, agregando diversas dimensões da cultura e articulando diferentes atores em torno de uma ação artístico-cultural.

## **2. DAS DEFINIÇÕES**

**2.1.** Segundo o Artigo 4º do Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007, “Atividades, Bens e Serviços Culturais” refere-se às atividades, bens e serviços que, considerados sob o ponto de vista de sua qualidade, uso ou finalidade específica, incorporam ou transmitem expressões.

**2.2.** Compreende-se como obra de arte o trabalho artístico criado ou avaliado por sua função artística ao invés de prática. Por função artística, se entende a representação de um símbolo, do belo. Apesar de não ter isso como principal objetivo, uma obra de arte pode ter utilidade prática. Uma obra de arte, por conseguinte, é um produto que transmite uma ideia ou uma expressão sensível, podendo ser formada por uma peça ou por um conjunto de peças. Trata-se da criação que projeta ou reflete a intenção de um artista.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**CNPJ: 07.978.042/0001-40**  
**CEP: 63.360-000**

### **3. DA DESTINAÇÃO**

**3.1.** O apoio financeiro é destinado a artistas independentes, agentes culturais populares e/ou comunitários, agentes da cadeia produtiva, tais como trabalhadoras(es) do setor cultural, ESCULTORES, MESTRES DA CULTURA, ARTESÃOS, FOTÓGRAFOS, ARTISTAS PLÁSTICOS E QUE LIDEM COM ATIVIDADES ARTÍSTICAS.

### **4. DO VALOR**

**4.1.** Serão DESTINADOS A ESTE EDITAL O VALOR R\$ 17.500,00 (**Dezessete mil e quinhentos reais**) com recursos provenientes da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Edital:

**5.1.1.** Agentes culturais (pessoa física) domiciliados no Município de Aurora/CE com residência comprovada há, pelo menos, 2 anos completos;

**5.2.** Todos os proponentes deverão comprovar atuação e experiência na área, por meio de currículo a ser anexado no ato da inscrição.

### **6. DOS IMPEDIMENTOS**

**6.1. NÃO poderão inscrever propostas deste Edital:**

**6.1.1.** Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos (Lei 9.784/1999, art. 10);

**6.1.2.** Servidores públicos efetivos de qualquer esfera, titulares de cargos comissionados e terceirizados;

**6.1.3.** Membros da Comissão Intersetorial de Emergência Cultural, seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins até 2º grau;

**6.1.4.** Pessoas jurídicas criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;

**6.1.5.** Fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista ou qualquer entidade criada pela administração pública de qualquer esfera ou vinculadas a ela, bem como as entidades culturais vinculadas a fundações;

**6.1.6.** Impedidos ou suspensos de contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

### **7. DA INSCRIÇÃO**

**7.1** Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**CNPJ: 07.978.042/0001-40**  
**CEP: 63.360-000**

**7.2.** A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

**7.3.** O presente Edital terá o prazo de inscrição entre os dias 11 de outubro de 2021 a 22 de outubro de 2021;

**7.4.** Cada proponente poderá apresentar e ser selecionado em apenas 01 (um) projeto/categoria;

**7.5.** O proponente deverá ter inscrição no Mapa Cultural do Ceará, na aba oportunidades;

**7.6.** A inscrição será através do Mapa Cultural do Ceará, na aba oportunidades;

**7.7.** A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital;

**7.8.** A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição no mapa Cultural do Ceará, como: anexos, inabilitará diretamente o interessado;

**7.9.** O ato de inscrição da proposta não implica na sua contratação por parte da Secretaria de Cultura e Turismo de Aurora.

**7.10.** A inscrição, os documentos e ANEXOS encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente e deles não decorre qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Aurora, especialmente quanto a direitos autorais e de imagem;

**7.11.** São de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição.

**7.12.** Caso a plataforma do Mapa Cultural do Ceará fique fora do ar ou apresente problemas de qualquer natureza, será utilizado o e-mail: [aldirblanc.aurora@gmail.com](mailto:aldirblanc.aurora@gmail.com), para receber documentações de inscrições e demais demandas, desde que o proponente já tenha cadastro feito na plataforma.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO**

- a)** RG e CPF do proponente;
- b)** Comprovante de endereço de titularidade do proponente dos últimos 3 meses ou declaração de residência (Anexo 5);
- c)** Anexos exigidos no edital;
- d)** Declaração de regularidade fiscal junto às esferas municipal, estadual e federal do proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**CNPJ: 07.978.042/0001-40**  
**CEP: 63.360-000**

## 9. CRONOGRAMA DO EDITAL

ITEM	AÇÃO	DATA
01	LANÇAMENTO DO EDITAL	11 de outubro de 2021
02	INSCRIÇÃO NO MAPA CULTURAL	11 a 22 de outubro de 2021
03	SELEÇÃO	23 a 25 de outubro de 2021
04	RESULTADO PRELIMINAR	25 de outubro de 2021
05	RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR	26 de outubro de 2021
05	RESULTADO FINAL	27 de outubro de 2021
06	ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO	28 e 29 de outubro de 2021
07	REPASSE DE RECURSO	16 de novembro de 2021
08	CONTRAPARTIDA	Até dia 30 de novembro de 2021
09	PRESTAÇÃO DE CONTA	Até dia 30 de dezembro de 2021

## 10. DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

**10.1.** A habilitação e seleção dos projetos será realizada entre os dias especificados no **item 9**, pela Comissão Intersetorial de Emergência Cultural, instituída pela Portaria 290901/2021.

**10.2.** Serão desclassificados os projetos nas seguintes hipóteses:

**10.2.1.** Projetos que tenham sido cadastrados de forma incorreta ou preenchimento incompleto, sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados, frisando que não será aceita a inclusão de documentação posteriormente ao ato de inscrição;

**10.2.2.** Projetos não acessíveis pelo sistema, devido à utilização de software diversos daquele licenciado para os órgãos envolvidos, inválidos ou corrompidos, que não possam ser recuperados pela equipe técnica da Secretaria de Cultura e Turismo de Aurora;

**10.2.3.** Projeto com documento e/ou conteúdo contendo rasuras, emendas, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações;

**10.2.4.** Projeto com link inacessível durante o período de validação de inscrição;

**10.2.5.** Falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características do projeto, considerados como obrigatórios;

**10.2.6.** Projetos que não atingiram o mínimo de 40 % (quarenta por cento) da pontuação prevista para cada área artístico-cultural;

**10.2.7.** Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto deste Edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, de raça, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**CNPJ: 07.978.042/0001-40**  
**CEP: 63.360-000**

**10.2.8.** Cada proponente poderá inscrever no máximo 01(UMA) propostas neste Edital, desde que realizada dentro do período de inscrição especificado no Calendário, item **9**.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**11.1.** Dentre os critérios de avaliação para seleção das obras, serão levados em consideração:

- a) Originalidade e qualidade técnica;
- b) Grau de expectativa de interesse do público, ineditismo e atratividade do tema;
- c) Ter representatividade, relevância e consistência dentro da trajetória artística do seu autor, por meio da análise do histórico, que apresente um panorama abrangente de suas atuações profissionais;
- d) O estado de conservação da obra (condições físicas);
- e) Que a obra a ser adquirida se encontre livre e desembaraçada de todos e quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais;
- f) Compatibilidade orçamentária relacionada com a categoria escolhida.

**11.2.** Serão desconsideradas as obras:

- a) De caráter efêmero, técnica e materiais perecíveis;
- b) Que atentem contra a ordem pública, lei ou norma vigente;
- c) Que evidenciem discriminação de credo, raça, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- d) Que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- e) Que sejam provenientes de pilhagem ou retiradas não autorizadas;

**11.3.** A Comissão Intersetorial de Emergência Cultural poderá convocar o artista aprovado para pitching, momento em que, se julgar necessário, poderá negociar a readequação da categoria de preço da obra.

**11.4.** Não será feita classificação dos projetos, apenas seleção para aquisição.

**11.5.** As decisões das Comissões são soberanas e irrecorríveis.

## **12. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

**12.1.** A avaliação dos projetos apresentados será realizada pela Comissão Intersetorial de Emergência Cultural.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**CNPJ: 07.978.042/0001-40**  
**CEP: 63.360-000**

**12.2.** Serão utilizados os seguintes critérios para seleção, com as pontuações relacionadas abaixo, sendo que a nota máxima de cada projeto será de 25 (Vinte e Cinco) pontos:

- a) DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE 1,0 a 5,0;
- b) HISTÓRICO CULTURAL 1,0 a 5,0;
- c) Comprovação de conhecimento e experiência na área, através da análise de currículo e material apresentado: pontuação de 01 a 05;
- d) Viabilidade DA AQUISIÇÃO DO BEM CULTURAL: pontuação de 1,0 a 5,0;
- e) Interesse público e sociocultural do projeto, de acordo com os objetivos estabelecidos na Fundamentação Legal deste Edital: pontuação de 1,0 a 5,0.

**12.3.** Serão classificados em ordem decrescente os projetos que obtiverem nota igual ou superior a **5 (cinco) pontos**.

**12.3.1.** Nos casos de empate, será considerada como critério de desempate, a pontuação referente ao item “interesse público e sociocultural do projeto”. Em hipótese de permanência de empate, será utilizado o critério da idade, possuindo preferência o candidato mais velho. Se ainda assim persistir o empate, caberá a Comissão Intersetorial de Emergência Cultural a decisão de desempate.

**12.3.2.** O Município buscará equacionar os recursos destinados a este Edital, de modo a contemplar o maior número possível de inscritos.

### **13. DA PREMIAÇÃO E DOS SEGMENTOS ARTÍSTICO CULTURAIS ADMITIDOS**

ITEM	CATEGORIA	VAGAS	VALOR	TOTAL
01	OBRA PRODUZIDA POR MESTRE DA CULTURA DO CEARÁ	01	1.000,00	1.000,00
02	ESCULTURA	05	1.500,00	7.500,00
03	ARTESANATO	15	200,00	3.000,00
04	FOTOGRAFIA	06	200,00	1.200,00
05	ARTES PLÁSTICAS – PINTURA	06	500,00	3.000,00
06	ARTES PLÁSTICAS – DESENHO	04	250,00	1.000,00
07	ARTES PLÁSTICAS – GRAFITE	01	800,00	800,00
<b>TOTAL</b>				<b>17.500,00</b>

**13.1.** Havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias, a Comissão Intersetorial de Emergência Cultural poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral e o limite orçamentário deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**CNPJ: 07.978.042/0001-40**  
**CEP: 63.360-000**

## **14. DA DESCRIÇÃO DOS SEGMENTOS DO ITEM 13 DESTE EDITAL**

### **14.1. Dos Itens:**

- a)** Item 01: OBRA PRODUZIDA POR MESTRE DA CULTURA DO CEARÁ - Obra de arte produzida por Artesão/Escultor/Luthier que tenha o título de Mestre da Cultura do Estado do Ceará;
- b)** Item 02: ESCULTURA – 3 (Três) obras por artista proponente, sendo 1 (uma) de pequeno porte no valor de R\$ 200,00; 1 (uma) de médio porte no valor de R\$ 500,00 e 1(uma) de grande porte no valor de R\$ 800,00;
- c)** Item 03: ARTESANATO – Conjunto de peças de médio porte ou uma peça de grande porte;
- d)** Item 04: FOTOGRAFIA – Quadro emoldurado com fotografia autoral com impressão de alta qualidade, tamanho 50x70;
- e)** Item 05: ARTES PLÁSTICAS – PINTURA – Quadro emoldurado com pintura autoral, tamanho 50x70;
- f)** Item 06: ARTES PLÁSTICAS – DESENHO – Quadro emoldurado com desenho autoral, tamanho A3;
- g)** Item 07: ARTES PLÁSTICAS – GRAFITE – Obra autoral com temática cultural a ser produzida na parede do pátio da Secretaria de Cultura e Turismo de Aurora, medindo 2 metros de altura e até 5 metros de largura.

## **15. DA DESCRIÇÃO DAS OBRAS POR PARTE DOS PROPONENTES NO ATO DE INSCRIÇÃO**

### **15.1. Das descrições:**

**15.1.1.** Os proponentes dos itens 1 e 2, descritos na tabela do item **13**, terão de descrever sua obra, em texto, no **anexo 4**, com as devidas medidas de altura, largura e profundidade; classificação de porte (pequeno porte, médio porte e grande porte); além de sua proposta artística, sociocultural e estética.

**15.1.2.** Os proponentes do item 2, descrito na tabela do item **13**, terão de descrever sua(s) obra(s), em texto, no **anexo 4**; informar se será 1 (uma) obra de grande porte ou um conjunto de obras de médio porte (*Entende-se por conjunto: reunião de objetos, utensílios, obras, destinados a um mesmo fim*); descrever a(s) obra(s) com clareza, ressaltando quantidade, material, cor, tamanho(s) e caso precise, a utilidade artística e usual.

**15.1.3.** Os proponentes dos itens 4, 5, 6 e 7, descritos na tabela do item **13**, deverão descrever suas propostas artísticas, no **anexo 4**, com clareza e objetividade, ressaltando a descrição estética, histórica, crítica e sociocultural da obra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**CNPJ: 07.978.042/0001-40**  
**CEP: 63.360-000**

**15.2.** As obras que forem aprovadas passarão por avaliação, pela Comissão Intersetorial de Emergência Cultural, na entrega, durante o ato contratual, onde, havendo incompatibilidade com a descrição ou não atendendo à expectativa, será dado um prazo para fornecimento de nova obra, onde atenda à descrição feita pelo proponente no **anexo 4** e atenda as demais características deste edital.

## **16. DO RESULTADO PRELIMINAR E DO DIREITO DE RECURSO**

**16.1.** Após a conclusão da análise das propostas e da documentação, a Secretaria de Cultura e Turismo de Aurora publicará o Resultado Preliminar de Análise no Diário Oficial do Município e os proponentes poderão recorrer da decisão no prazo estabelecido no **item 9**.

**16.2.** Os recursos serão avaliados pela Comissão Intersetorial de Emergência Cultural quanto à sua pertinência em relação ao regramento definido neste Edital.

**16.3.** O julgamento dos recursos será realizado no prazo estabelecido no **item 9**.

**16.4.** O resultado dos recursos será publicado no Diário Oficial do Município.

## **17. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO**

**17.1.** Os proponentes contemplados no Resultado final deste certame serão convocados para, no prazo estabelecido no **item 9** assinar o Termo de Compromisso (**Anexo 3**);

**17.2.** O proponente contemplado terá o prazo previsto no **item 9** para apresentar o produto artístico-cultural descrito no projeto e adequá-lo às requisições da área artístico-cultural inscrita.

## **18. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**18.1.** A liberação dos recursos financeiros ocorrerá através de parcela única e será realizada na forma de empenho prévio e posterior liquidação de pagamento.

**18.2.** Serão verificadas as situações de regularidade fiscal junto às esferas municipal, estadual e federal do proponente no empenho prévio e na liquidação.

**18.3.** Caso seja verificada alguma situação de irregularidade, o agente cultural terá 05 (cinco) dias úteis improrrogáveis para regularizá-la, podendo o Termo de Compromisso e pagamento ser cancelado a partir de então.

**18.4.** Não será admitido documento com prazo de validade vencido.

**18.5.** Do valor do prêmio a ser pago, será realizada a retenção na fonte de impostos e outros tributos, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis e as alíquotas previstas na legislação em vigor à época do pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**CNPJ: 07.978.042/0001-40**  
**CEP: 63.360-000**

## **19. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO**

**19.1.** Todos os selecionados deverão, no prazo estabelecido no **item 9**, entregar os seguintes documentos necessários para a formalização do contrato, na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**:

- a) Cópia do RG, CPF e Comprovante de Quitação Eleitoral;
- b) Comprovante de Residência de titularidade do proponente dos 3 últimos meses ou Declaração de Residência (Anexo 6);
- c) Conta corrente ou poupança, de titularidade do proponente, preferencialmente junto ao Banco do Brasil, para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo Município. Não é permitida a indicação de conta salário;
- d) Declaração de cessão de direitos autorais;
- e) Projeto descritivo ou imagem da(s) obra(s).

**19.2.** Todos os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

**19.3.** A não entrega de qualquer um dos documentos citados no **item 19.1**, implicará no arquivamento do projeto e na convocação do proponente seguinte na lista de classificados.

**19.4.** As liberações de direitos autorais serão de responsabilidade do proponente, cabendo a este apresentar na contratação o respectivo documento que comprove a autorização.

## **20. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**20.1.** A lista final com identificação de interesse nas obras selecionadas será homologada pelo Secretário de Cultura e Turismo do Município de Aurora e enviada para publicação no Diário Oficial do Município (D.O.M.) e na página oficial do Município (<https://www.aurora.ce.gov.br/>).

**20.2.** A mera seleção e divulgação do resultado não garante, por si só, que a obra será adquirida. O resultado garante aprovação do formato, conteúdo, linguagem e temática, sendo ainda necessário verificar as demais condições para sua aquisição.

## **21. DO ACOMPANHAMENTO**

**21.1.** A **Secretaria de Cultura e Turismo** realizará acompanhamento e avaliação sistemática das fases de produção e execução do objeto deste Edital.

**21.2.** A Comissão Intersetorial de Emergência Cultural, bem como os Órgãos de Controle, poderá solicitar, a qualquer tempo e durante o período de realização do projeto, documentos relacionados à execução do objeto deste Edital, para efeitos de acompanhamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**CNPJ: 07.978.042/0001-40**  
**CEP: 63.360-000**

**21.3.** Na hipótese de não realização da entrega da obra de arte até a data limite da contrapartida (30 de novembro de 2021), o proponente será desclassificado, sendo convocado o próximo da lista classificatória.

**21.4. Com base na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), toda prestação de contas deverá ser através de nota fiscal, acompanhada de um relatório de ações e despesas, devendo ser apresentada até dia 30 de dezembro de 2021, ficando vetado assim o uso de recibos.**

**21.5.** Os casos omissos nesse edital serão sanados pela Comissão Intersetorial de Emergência Cultural.

## **22. ANEXOS**

- a) **Anexo 1** – Ficha de Inscrição
- b) **Anexo 2** – Síntese da Atuação – Histórico
- c) **Anexo 3** – Declaração de Aceite das Condições do Edital
- d) **Anexo 4** – Projeto
- e) **Anexo 5** – Declaração de Residência
- f) **Anexo 6** – Formulário de Recurso

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** O proponente garante que as informações fornecidas segundo este regulamento possuem total veracidade, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas. Fica claro e ajustado que, na hipótese de a Secretaria de Cultura e Turismo de Aurora perceber a falsidade de qualquer das declarações dadas pelo proponente, o mesmo poderá ser desclassificado do processo de seleção a qualquer tempo, sem que lhe seja devida qualquer explicação adicional ou indenização.

**23.2.** A Secretaria de Cultura e Turismo de Aurora será isenta de qualquer responsabilidade, cível ou criminal, resultante de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das documentações e obras selecionadas.

**23.3.** Os casos omissos nesse edital serão sanados pela Comissão Intersetorial de Emergência Cultural.

Aurora – CE, 11 de outubro de 2021.

**Wagner Layb Luna Oliveira**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**CNPJ: 07.978.042/0001-40**  
**CEP: 63.360-000**

**ANEXO 1: FICHA DE INSCRIÇÃO**

**AQUISIÇÃO DE OBRAS DE ARTE PARA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA-CE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na forma do disposto na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), cujo objetivo central estabelece ações emergenciais destinadas ao setor cultural, torna público a quem possa interessar que realizará concurso para o Edital de seleção, com o fim de aquisição de obras de arte, cujas inscrições estarão abertas no período de 11/10/2021 a 22/10/2021 em conformidade com a Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, da Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º011001/2021, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

**Dados Cadastrais**

Nome do Agente / Iniciativa:					
RG Nº		CPF Nº			
Endereço:					
CEP:		Cidade:		UF:	
Dados Bancários / Banco:		AG		C/C	
Telefone Fixo / Celular:	(       )				
E-mail:					
CNPJ Nº (Opcional):					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**CNPJ: 07.978.042/0001-40**  
**CEP: 63.360-000**

**ANEXO 2: SÍNTESE DA ATUAÇÃO – HISTÓRICO**

**AQUISIÇÃO DE OBRAS DE ARTE PARA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA-CE , através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na forma do disposto na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), cujo objetivo central estabelece ações emergenciais destinadas ao setor cultural, torna público a quem possa interessar que realizará concurso para o Edital de seleção com o fim de aquisição de obras de arte, cujas inscrições estarão abertas no período de 11/10/2021 a 22/10/2021, em conformidade com a Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, da Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º011001/2021, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

**Síntese do Trabalho do Agente / Histórico:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**CNPJ: 07.978.042/0001-40**  
**CEP: 63.360-000**

**ANEXO 3 – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO 3**

**Declaração de aceite das condições do EDITAL nº 003/2021 – LUIZ ANDRÉ AVELINO (DIO ANDRÉ) – AQUISIÇÃO DE OBRAS DE ARTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA-CE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na forma do disposto na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), cujo objetivo central estabelece ações emergenciais destinadas ao setor cultural, torna público a quem possa interessar que realizará concurso para o Edital de seleção com o fim de aquisição de obras de arte, cujas inscrições estarão abertas no período de 11/10/2021 a 22/10/2021, em conformidade com a Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, da Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º011001/2021, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

DECLARO, na condição de participante do presente Edital, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras explicitadas no mesmo;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na minha inscrição;
- Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada junto à Secretaria Municipal da Cultura e Turismo do Município de Aurora–CE.

Aurora – CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**Assinatura**

---

**RG**

---

**CPF**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**CNPJ: 07.978.042/0001-40**  
**CEP: 63.360-000**

**ANEXO 4**

<b>NOME DA INSTITUIÇÃO OU PESSOA FÍSICA:</b>		
<b>CNPJ OU CPF:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>CONTATO:</b>		
<b>E-MAIL</b>		
<b>NOME DO OBJETO DE PROPOSTA DE AQUISIÇÃO</b>		
<b>APRESENTAÇÃO: (DEFINIÇÃO DO OBJETO)</b>		
<b>OBJETIVO (O QUE PRETENDE PROMOVER OU ALCANÇAR)</b>		
<b>SINTESE DO PROJETO (EXPLIQUE AQUI A IMPORTÂNCIA DE SEU OBJETO PARA CULTURA MATERIAL DO MUNICÍPIO)</b>		
<b>DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)</b>		
<b>ORÇAMENTO</b>		
	<b>OBJETO</b>	<b>VALOR</b>
	<b>TOTAL:</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**CNPJ: 07.978.042/0001-40**  
**CEP: 63.360-000**

**ANEXO 5**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, residente à  
\_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade:  
\_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Expeditor \_\_\_\_\_. Declaro, a pedido do(a)  
interessado(a) e para fins de provas junto à Secretaria de Cultura e Turismo de  
AURORA/Ceará, que o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_  
reside nesse endereço.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que  
responderei criminalmente, em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Observações:**

**1. Anexar Comprovante de Residência em nome do(a) Declarante.**

